

PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
ELIANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

# **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

## **Nº 068/2025**

# **TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE**

## **03 AO CONTRATO Nº 025/2023**



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

## OFÍCIO REQUISITÓRIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Buerarema/BA, 29 de Maio de 2025

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Adiamento das Quantidades contratadas

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Buerarema vem, por meio deste, solicitar formalmente o adiamento das quantidades dos itens do Contrato nº 025/2023, firmado entre esta Municipalidade e a empresa **BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA CNPJ nº 14.738.772/0001-30**, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção e correlatos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e setores ligados às mesmas em reformas, reparos, pinturas, entre outros.

A necessidade de alteração decorre de aumento da demanda registrada durante a vigência contratual.

Diante do exposto desse cenário, a manutenção do quantitativo originalmente previsto mostrou-se insuficiente para suprir, com regularidade, a necessidade real do Município, o que pode comprometer o abastecimento adequado e contínuo da rede de assistencial.

Assim, com fundamento no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, estabelece os limites para alterações unilaterais em contratos administrativos, especificamente acréscimos e supressões, permitindo até 25% do valor inicial atualizado do contrato, solicitamos a adoção das providências administrativas para formalização do respectivo termo aditivo, visando garantir a continuidade e a regularidade do fornecimento de medicamentos essenciais à população.



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Certos de sua compreensão e colaboração colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Isaac José do Santos Neto**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Decreto: 04/2025**



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

### **Ao Setor Jurídico**

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de adiamento das quantidades dos itens do Contrato 025/2023, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção e correlatos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e setores ligados às mesmas em reformas, reparos, pinturas, entre outros.

Gabinete do Prefeito, 30 de Maio de 2025

  
Gervaldo Souza Freitas

**PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA- BA**



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

## PARECER JURÍDICO



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro  
Buerarema-Ba/ CEP-45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09



## PARECER JURIDICO

**CONTRATADA: BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA.**

**ASSUNTO:** Análise de viabilidade jurídica de aditivo contratual.

**Termo Aditivo Quantitativo ao Contrato nº 025/2023.**

**DIREITO ADMINISTRATIVO. ADITIVO QUANTITATIVO. ACRÉSCIMO. ART. 125 DA LEI Nº 14.133/2021. LIMITE DE 25% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO. REQUISITO OBJETIVO. NECESSIDADE DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA PORMENORIZADA. PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO. JURISPRUDÊNCIA DO TCU. PELA VIABILIDADE, DESDE QUE OBSERVADOS OS PARÂMETROS LEGAIS.**

### I – PREÂMBULO

*Prima facie*, impende registrar que toda manifestação jurídica expressa posição meramente opinativa sobre a *quaestio juris sub-examine*, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do que enceta o ordenamento jurídico, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentarão a decisão do administrador público, em seu âmbito discricionário.

Convém destacar que compete à assessoria jurídica Administrativa prestar





consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo incursionar-se em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica administrativa e/ou financeira.

## I - RELATÓRIO

Examina-se a minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 087, firmado com a empresa BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA, que objetiva o acréscimo de ITENS ao objeto contratado, na forma da tabela inserta na cláusula segunda do referido Termo. A medida é justificada pela necessidade de aquisição e atenção ao interesse público, atendendo a demanda das secretarias municipais.

## II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A alteração unilateral do contrato para acréscimo de quantitativos é prerrogativa da Administração, disciplinada pelo **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, que transcrevemos:

*Art. 125. Os contratos de obras, serviços e fornecimentos poderão ser alterados, unilateralmente pela Administração, para crescer ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*

A legalidade do ato depende de dois fatores cruciais:

1. **Observância do Limite Percentual:** O acréscimo, somado aos anteriores (se houver), não pode ultrapassar o teto de 25% do valor inicial atualizado. Este é um requisito objetivo e intransponível.
2. **Motivação Técnica:** A decisão deve ser precedida de uma robusta justificativa técnica, demonstrando que a alteração é a solução mais vantajosa para o interesse público. Conforme a lógica do jurisprudencial, a finalidade da norma é garantir a melhor execução contratual, e a motivação é o que legitima o ato.

## III - CONCLUSÃO





*Ex postis*, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela **VIABILIDADE JURÍDICA** da celebração do aditivo, desde que:

1. O fiscal do contrato certifique formalmente nos autos que o percentual de acréscimo está dentro do limite legal de 25%.
2. A justificativa técnica para o acréscimo esteja devidamente formalizada nos autos.
3. Haja prévia dotação orçamentária e autorização da autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Buerarema/BA, 07 de Junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica

Luiz Fernando Maron Guarnieri

OAB/BA 26001



**TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO Nº 025/2023**

*Termo Aditivo de Quantidade 03 ao contrato 025/2023, que celebram entre si, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA e a Empresa BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA, vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2023*

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 09/2025, Zilnai Souza Freitas Ramos, portadora da Cédula de identidade nº 024921630, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 443.825.295-49, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Mário Ramos de Lima, nº 511, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 013/2025, Adriana Peixoto Silva, portadora da Cédula de identidade nº 13382521, emitida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF: 780.785.205-49, residente e domiciliada em Ilhéus/BA, na Rua Aracuaã, nº 132, Nossa Senhora da Vitória, CEP: 45.655-712; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 010/2025, Maria Ângela Coelho da Silva, portador da Cédula de identidade nº 1261101235, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 019.192.635-35, residente e domiciliado em Buerarema/BA, na Rua Teodoro Dias, nº 67, Centro, CEP: 45.615-000 e, a Empresa **BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.738.772/0001-30, com sede na Cidade de Itabuna/BA, na Rua Maranhão, nº 146, Bairro Jardim Vitória, CEP: 45.605-480, neste ato representado pelo Sr. Eduardo de Olanda Aragão, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 0923790950, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF



sob nº 965.862.225-91 e, domiciliado em Itabuna/BA, com endereço na Avenida Amélia Amado, nº 358, Bairro Centro, CEP: 45.600-032, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão juntos e acertados para celebrarem o presente Termo Aditivo de Quantidade ao contrato de aquisição de materiais de construção e correlatos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e setores ligados às mesmas em reformas, reparos, pinturas, entre outros, referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, dentro das cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui-se objeto deste Termo Aditivo o acréscimo da quantidade dos itens, abaixo referidos, pertencentes ao Contrato nº 025/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES

O contrato 025/2023 passa a ter o acréscimo de quantidade dos seguintes itens abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNI	VALOR TOTAL
2	14	COLHER DE PEDREIRO 10 POLEGADAS	TRAMONTINA	02	UND	R\$ 37,00	R\$ 74,00
2	33	NIVEL DE ALUMÍNIO 14"	VONDER	02	UND	R\$ 170,00	R\$ 340,00
2	43	REGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 3MT	VONDER	02	UND	R\$ 55,00	R\$ 110,00
2	46	TESOURA DE PODA CABO METÁLICO 43 CM	TRAMONTINA	01	UND	R\$ 55,00	R\$ 55,00
11	8	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8MM	MTX	05	UND	R\$ 26,00	R\$ 130,00
						<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 709,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O aditamento das quantidades contratadas para a aquisição de materiais de construção e correlatos se faz necessário em função do aumento das demandas de reformas, reparos, pinturas e outras intervenções nas instalações das Secretarias Municipais e setores vinculados. A necessidade de materiais adicionais decorre do aumento imprevisto de serviços de manutenção e adequação das infraestruturas municipais, garantindo a continuidade e eficiência das atividades administrativas e de atendimento à população. O aditamento será realizado em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, sem alteração do valor global do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente Termo Aditivo nos meios de publicação previstos na Lei B.666/93, para que surta os efeitos legais.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

#### CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


6.1 - As partes signatárias deste Termo Aditivo mantem o Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.


Buerarema, 05 de Junho de 2025




Genivaldo Souza Freitas  
Prefeito  
Contratante




Eduardo de Olanda Aragão  
Barros Aragão Comercial LTDA  
Contratada



Zilnei Souza Freitas Ramos  
Secretária de Educação  
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto




Adriano Peixoto Silva  
Secretária de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde




Maria Ângela Coelho da Silva  
Secretária de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:



CPF: 042.204.905-56



CPF: 018.082.695-60





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20252624141**

RAZÃO SOCIAL	
<b>BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>006.180.311</b>	<b>14.738.772/0001-30</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BARROS ARAGAO COMERCIAL LTDA**  
CNPJ: **14.738.772/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:15:24 do dia 21/03/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/09/2025.  
Código de controle da certidão: **83CB.DA60.8F34.861F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.738.772/0001-30

**Razão Social:** BARROS ARAGAO COMERCIAL LTDA ME

**Endereço:** R. MARANHÃO 146 / JARDIM VITORIA / ITABUNA / BA / 45605-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/05/2025 a 10/06/2025

**Certificação Número:** 2025051209161875389605

Informação obtida em 15/05/2025 21:46:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS**

## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 20281 / 2025**

### **CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social:** BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA  
**CPF/CNPJ:** 14.738.772/0001-30  
**Inscrição Municipal:**  
**Endereço:** Avenida Félix Mendonça Nº911 - Goes Calmon - Itabuna-BA CEP:  
45605-351

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173, de 01/10/2010 - Código Tributário Municipal, certifica para os devidos fins a EXISTÊNCIA de débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art.151 da Lei Federal nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, pertencentes ao contribuinte. Conforme o art. 274 do referido Código, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o art. 272. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90(noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 15/05/2025

**Validade: 90 dias**

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quinta-feira, 15 de Maio de 2025

**Chave de validação: 76823edf**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BARROS ARAGAO COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.738.772/0001-30  
Certidão nº: 19619244/2025  
Expedição: 06/04/2025, às 21:39:30  
Validade: 03/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARROS ARAGAO COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.738.772/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

# PUBLICAÇÕES FINAIS



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro  
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano XIII - Edição nº 01706 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
2ECA0036AA878F859B391129EE0935F5

## Prefeitura Municipal de Buerarema

# SUMÁRIO

- LEI N° 897/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA GILBERTO OLIVEIRA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- ATOS LICITATÓRIOS MÊS DE JUNHO.
- ATOS LICITATÓRIOS MÊS DE JUNHO.
- ATOS LICITATÓRIOS MÊS DE JUNHO.
- OFÍCIO N° 11/2025 - SEMMA - Assunto: Prorrogação de prazo de Licença Ambiental.
- DECRETO N°166/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025. "Exonera pessoal admitido em cargo de Comissão."

# Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO Nº 025/2023  
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - CONTRATADA - BARRÓS ARAGÃO COMERCIAL LTDA** CNPJ nº 14.738.772/0001-30 - **OBJETO:** Acréscimo da quantidade de itens do Contrato nº 025/2023; **Data do Termo Aditivo:** 05/06/2025;

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNI	VALOR TOTAL
2	14	COLHER DE PEDREIRO 10 POLEGADAS	TRAMONTINA	02	UND	R\$ 37,00	R\$ 74,00
2	33	NIVEL DE ALUMÍNIO 14"	VONDER	02	UND	R\$ 170,00	R\$ 340,00
2	43	REGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 3MT	VONDER	02	UND	R\$ 55,00	R\$ 110,00
2	46	TESOURA DE PODA CABO METÁLICO 43 CM	TRAMONTINA	01	UND	R\$ 55,00	R\$ 55,00
11	8	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8MM	MTX	05	UND	R\$ 26,00	R\$ 130,00
						<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 709,00</b>

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Buerarema/BA, 05 de Junho de 2025. Gerivaldo Souza Freitas - Prefeito Municipal

[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
[prefeitura@buerarema.ba.gov.br](mailto:prefeitura@buerarema.ba.gov.br)

Avenida Goés Calmon, 591 - Centro  
Buerarema, BA - CEP 45100-000  
Cidade: 33.725.186/0001-09

Avenida Goés Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
5A77D808185B15E8832D4B32F54A7FF5